



00348

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.143, DE 25 DE setembro DE 1995

Dá nova redação aos incisos I, II e IV do artigo 89, do Decreto nº 7.836, de 05 de julho de 1994

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 19 - Os incisos I, II e IV, do artigo 89, do Decreto nº 7.836, de 05 de julho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I - Em parcela única, mediante desconto de 40% (quarenta por cento);
- II - Em 3 (três) parcelas iguais, mediante desconto de 20% (vinte por cento);
- IV - Parceladamente em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, observando os critérios estabelecidos nos artigos subsequentes.

ARTIGO 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de setembro de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 25 de setembro de 1995.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO